



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO 700 GRANDES RIOS Segunda - Feira 03 de Novembro de 2014 / PÁGINA: - 1 -

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO :79/2014.

LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preços Nº66/2014.

Ata de Registro Nº 69/2014

CONTRATADA: CALDINI & CIA LTDA-ME

SOLICITANTE: ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Com base no Artigo 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93 e fazer face ao custeio das despesas na execução do objeto do Contrato referenciado acima, fica incluída no contrato e no processo Licitatório, a dotação orçamentária com a seguinte classificação:

Reduzir da Despesa:

317	07.002.10.302.1001.2037	33.90.30.00.00.1303	Mat. de Consumo
-----	-------------------------	---------------------	-----------------

O valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) informada no exercício de 2014 e Incluir na despesa:

307	07.002.10.301.1004.2185	33.90.30.00.00.0.1498	Mat de Consumo
-----	-------------------------	-----------------------	----------------

No mesmo exercício.

Grandes Rios, 31 de Outubro de 2014.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE TESTE SELETIVO N.º 05/2014

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, Sr. Antônio Cláudio Santiago, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei federal n.º 11.350/2006 e das Leis municipais n.º 760/09 e n.º 854/2012, e considerando:

I – o dever legal do Município de contratar profissional para atendimento junto a Farmácia Básica do Município de Grandes Rios/PR.;

II – a necessidade de suprir a necessidade temporária de excepcional e relevante interesse público;

III – a necessidade de extrema urgência em regularizar a equipe técnica;

IV - o compromisso com a Lei de Responsabilidade Fiscal; e,

V – que o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

A abertura, entre os dias 04/11/2014 até 11/11/2014, das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2014, para preenchimento de vagas de emprego público temporário no Município de Grandes Rios, conforme segue:

QUADRO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2014

Vagas	Emprego	Exigência	Vencimento R\$	Carga Horária Semanal	Taxa de Inscrição (R\$)
01	Farmacêutico	Ensino superior compl	1.520,00	30 hs	75,00

eto c/  
forma  
ção  
em  
Farmá  
cia e  
inscriç  
ão no  
CRF;

### 1 – DO REGIME JURÍDICO E DO PRAZO CONTRATUAL

1.1. A contratação ocorrerá sob o regime celetista.

1.2. O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos deste Edital e da legislação específica aplicável.

1.3. Cabe destacar, que no caso de ocorrência de Concurso Público durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado (PSS), fica ciente os contratados que serão revogados o referido contrato.

### 2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Este Teste Seletivo é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados pelo Município de Grandes Rios para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

2.2. Durante o prazo de validade deste Teste Seletivo, os candidatos poderão ser chamados por ordem estrita de classificação. A convocação ficará a critério do Município, sempre levando em consideração a necessidade e a possibilidade da contratação.

2.3. O contrato de trabalho será por prazo determinado, sob o regime da CLT, da legislação municipal aplicável e dos regulamentos e normas internas do Município de Grandes Rios.

### 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Documentos que o interessado deve apresentar por ocasião da inscrição:

- a) Formulário de Inscrição, disponível na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Brasil, 822, devidamente preenchido, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas e arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, devidamente regularizado;
- c) 02 (duas) fotografias 3x4 cm;
- d) Comprovante de recolhimento nominal (identificado) da taxa de inscrição, a ser feito na Conta Corrente n.º 59.611-6, ag. 2086-9, do Banco do Brasil, de titularidade do Município de Grandes Rios;

3.2. Não serão aceitos comprovantes de recolhimento realizados através de depósito bancário via envelope em terminais de atendimento automáticos e eletrônicos, nem mesmo transferências bancárias.

3.3. O pedido de inscrição se consumará com o protocolo do formulário de inscrição e dos documentos mencionados no item 3.1. deste Edital. Neste ato, o interessado receberá um comprovante do protocolo, cuja apresentação é necessária para a realização das provas.

3.4. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593/2008.

3.4.1 – Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que: a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007; e b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO 700 GRANDES RIOS Segunda - Feira 03 de Novembro de 2014 / PÁGINA: - 2 -**

3.4.2 – A isenção deverá ser solicitada mediante REQUERIMENTO do interessado, disponível no local de inscrição descrito neste Edital, devendo obrigatoriamente:

- indicar do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- declarar que atende à condição estabelecida na letra “b” do subitem anterior.

3.4.3 – O Município poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.4.4 – As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Teste Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.4.5 – Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação; e,
- não observar a forma estabelecida no subitem 3.4.2 deste Edital.

3.4.6 – Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.4.7 – Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão responsável por este Teste Seletivo.

3.4.8 – A relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição deste Teste Seletivo, deferidos e indeferidos, será divulgada até o dia 12 de novembro de 2014, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte de Apucarana/PR., e no Diário Oficial do Município de Grandes Rios.

3.4.9 – O candidato disporá de 24 horas, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar/recorrer sobre o indeferimento do pedido de isenção, conforme procedimentos a serem divulgados por ocasião dessa divulgação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.4.10 – Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Teste Seletivo, efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo improrrogável de 24 horas, a contar da publicação do indeferimento.

3.4.11 – Em caso de recurso, o prazo mencionado no subitem anterior passará a contar a partir da publicação do seu indeferimento.

3.4.12 – O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido estará automaticamente excluído do Teste Seletivo.

3.5. Tendo em vista a quantidade de vagas ofertadas neste Edital e por força de disposição legal, não haverá reserva de vagas a afrodescendentes e portadores de necessidades especiais, os quais concorrerão em igualdade de condições à totalidade das vagas ofertadas.

3.6. A inscrição e o requerimento de isenção poderão ser feitos por representante, desde que munido com procuração outorgando poderes especiais para o ato, com firma reconhecida.

3.7. Encerrado o prazo das inscrições, será publicado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte de Apucarana/PR. e no Diário Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas.

3.8. Os candidatos não terão à devolução dos documentos apresentados.

3.9. No caso de indeferimento da inscrição, não será devolvido o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição.

3.10. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

3.11. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados e carteira de reservista.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA O PROVIMENTO:

4.1. Além da aprovação no Teste Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, o provimento do candidato no emprego público está condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos, conforme segue:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal, § 1º, do art. 12 e Decreto nº 70.436, de 18/04/72). Ao estrangeiro naturalizado é exigida a revalidação e a possibilidade do exercício de sua profissão no país;
- atender aos requisitos de escolaridade, nos termos deste Edital;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- apresentar Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF regularizado e Título Eleitoral;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- apresentar atestado médico que comprove aptidão para o exercício do cargo; e,
- apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.

4.2. Nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n.º 19 e 34, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado, em qualquer caso, o disposto no inciso XI:

- de dois cargos de professor;
- de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

4.3. As atribuições dos cargos supracitados estão definidas na Lei Municipal nº 854/2012.

4.3.1. Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras terão que estar devidamente convalidados.

4.4. Para o ato de nomeação, o candidato ao emprego público deverá apresentar, além das condições e requisitos básicos de que trata este Edital, declarações, com firma reconhecida:

- quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- se foi ou não condenado administrativa ou judicialmente.

### 5. DA PROVA PARA CLASSIFICAÇÃO:

#### 5.1. DA PROVA DE TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1.1. Para o emprego público de Farmacêutico os candidatos serão classificados de acordo com os títulos apresentados e com a comprovação do tempo de experiência profissional.

5.1.2. No prazo de 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado que deferir o pedido de inscrição, o candidato encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Grandes Rios a documentação comprobatória da realização de cursos profissionalizantes e da experiência profissional.

5.1.3. A comprovação da realização de cursos profissionalizantes poderá ser feita mediante apresentação de Diploma ou Declaração da instituição responsável pela promoção.





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO 700 GRANDES RIOS Segunda - Feira 03 de Novembro de 2014 / PÁGINA: - 3 -**

5.1.4. A experiência profissional poderá ser comprovada mediante cópias de Contratos ou Declarações, da Carteira de Trabalho (CTPS), Certidão original ou cópia expedida por órgão público (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada, área de atuação e respectivo período trabalhado.

5.1.5. A experiência profissional e os cursos profissionalizantes deverão guardar relação direta com o emprego público escolhido pelo candidato, sob pena de não serem computados para fins de classificação.

5.1.6. A documentação deverá ser apresentada em envelope opaco, devidamente lacrado, contendo a informação "Processo Seletivo Simplificado n.º 05/2014 – Município de Grandes Rios", além do nome completo e o cargo.

5.1.7. A Secretaria Municipal de Saúde emitirá para o candidato um protocolo de recebimento do envelope.

5.1.8. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação, não sendo aceitos envelopes fora do prazo e local estabelecidos.

5.1.9. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação, não sendo aceitos envelopes fora do prazo e local estabelecidos.

5.1.10. Cada curso profissionalizante somará ao candidato 05 (cinco) pontos.

5.1.11. Cada semestre de experiência profissional somará ao candidato 02 (dois) pontos.

5.1.12. A Comissão responsável por este Teste Seletivo emitirá ata da reunião em que se efetuará a avaliação da documentação dos candidatos e a classificação, relatando todos os procedimentos efetuados, com a devida motivação.

5.1.13. No caso de igualdade das notas finais, terá preferência o candidato que tiver mais idade.

### 6. DOS RECURSOS:

6.1. Serão admitidos recursos relativos:

- ao indeferimento do pedido de inscrição ou isenção de taxa, na forma deste Edital;
- a erro material verificado na análise dos cursos profissionalizantes e tempo de experiência profissional;
- a erro material verificado nas publicações dos resultados.

6.2. Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de inscrições deferidas, o qual deverá ser protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, até o horário de encerramento do expediente.

6.3. Para interpor os recursos previstos neste Edital, o candidato deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

6.4. Somente será apreciado o recurso devidamente fundamentado.

6.5. Os recursos que forem encaminhados por via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão recebidos e nem conhecidos.

6.6. O recurso deverá ser dirigido à Comissão do Teste Seletivo, que o apreciará no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. O resultado do julgamento do recurso será colocado à disposição do Recorrente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Grandes Rios.

### 7. OUTRAS INFORMAÇÕES:

7.1. O Resultado do Teste Seletivo será divulgado no dia 14 de novembro de 2014.

7.2. O prazo de validade deste Teste Seletivo será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva homologação no jornal Tribuna do Norte, de Apucarana/PR., podendo, a critério, interesse

e conveniência do Município de Grandes Rios, ser prorrogado por igual período.

7.3. Cabe destacar, que no caso de ocorrência de Concurso Público durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado (PSS), fica ciente os contratados que serão revogados o referido contrato.

7.4. A convocação para investidura dependerá da disponibilidade financeira e orçamentária do Município, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

7.5. O candidato aprovado compromete-se a manter atualizado o seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Grandes Rios, o que deverá ser feito por escrito e assinado. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a Prefeitura Municipal de Grandes Rios.

7.6. O candidato que fizer declaração inverídica ou falsa, ficará sujeito às sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração, nos termos do Código Penal Brasileiro.

7.6. A inscrição do candidato importará o reconhecimento das presentes instruções e a aceitação integral das condições previstas para o Teste Seletivo.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável por este Teste Seletivo, após parecer consultivo emitido pela Procuradoria Jurídica do Município.

7.8. A Comissão responsável por este Teste Seletivo é formada pelos servidores: Presidente: LOURDIVINA DIAS; Membros: IVAGNA FREIRE DA SILVA e ELIANE DE FATIMA FRANCINI; A supervisão ficará a cargo da servidora MARIANA LUCIO.

### 8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Quando convocado para contratação, o candidato deverá se apresentar em dia, hora e local determinados pelo Município de Grandes Rios, munido de atestado de saúde expedido por médico registrado no Órgão de Classe, considerando-o apto para exercício da função objeto da contratação.

### 9 – DAS VAGAS

9.1. A vaga será suprida pelo Município de Grandes Rios, sendo que o profissional contratado poderá ser remanejado de acordo com as necessidades do Município.

9.2. Fica a critério do Município de Grandes Rios a contratação para preenchimento de demais vagas que venham a existir, de acordo com a necessidade e o interesse público.

### 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição no Teste Seletivo implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

10.2. O resultado do Teste Seletivo será divulgado no jornal Tribuna do Norte, de Apucarana/PR, no Departamento de Recursos Humanos, Diário Oficial do Município, após concluída a classificação dos candidatos.

10.3. O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

Grandes Rios, 03 de novembro de 2014.

LOURDIVINA DIAS

Presidente da Comissão

MARIANA LUCIO

Supervisora

ANTÔNIO CLÁUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 71/2014

Pregão Presencial

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº 101/2014, de 13/08/2014, publicada na editora Tribuna do Norte no dia





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO 700 GRANDES RIOS Segunda - Feira 03 de Novembro de 2014 / PÁGINA: - 4 -**

14/08/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18 de Novembro de 2014, às 09:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 71/2014, na modalidade Pregão Presencial. Menor preço por item.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL COMPOSTA DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM DISTRIBUIDAS AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura. Visando a reprodução gráfica a proponente interessada deverá previamente recolher a taxa no valor de R\$ 10,00 (dez) reais a ser creditado na conta corrente: 59611-6, agência: 2086-9, Banco do Brasil de Grandes Rios. Grandes Rios, 03, Novembro de 2014.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO  
Prefeito Municipal

LEI Nº. 943/2014

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Grandes Rios para o exercício financeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Sr. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO no uso das atribuições que são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Grandes Rios aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Grandes Rios para o Exercício Financeiro de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita em R\$ 15.919.282,31 (Quinze milhões novecentos e dezenove mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos) e fixa a Despesa em igual importância.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 15.919.282,31 (Quinze milhões novecentos e dezenove mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 688.000,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil reais) e em R\$ 15.231.282,31 (Quinze milhões duzentos e trinta e um mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos) para o Poder Executivo.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	15.149.818,10
1.1. Receita Tributária	860.157,45
1.2. Receita de Contribuições	129.635,00
1.3. Receita Patrimonial	177.798,32
1.4. Receita Agropecuária	19.771,56
1.5. Receita de Serviços	23.648,46
1.6. Transferências Correntes	16.037.422,76
1.7. Outras Receitas Correntes	97.601,78
2- RECEITAS DE CAPITAL	769.464,21

2.1- Operação de crédito	0,00
2.1- Alienação de Bens	3.300,00
2.2- Transferências de Capital	766.164,21
TOTAL	15.919.282,31

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com a seguinte classificação:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVO MUNICIPAL	688.000,00
02. EXECUTIVO MUNICIPAL	332.982,40
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.102.211,65
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	650.060,84
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	1.047.790,56
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.463.306,23
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	3.918.316,96
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	732.840,45
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	431.192,33
10. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	117.768,76
11. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE	1.201.795,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	252.959,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	103.048,94
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	226.439,19
88. ENCARGOS ESPECIAIS	630.000,00
99. RESERVA DE CONTINGENCIA	20.570,00
TOTAL	15.919.282,31

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	15.149.818,10
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	8.610.624,11
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	5.500,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	5.429.225,20
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	1.853.363,00
4.4.00.00 - Investimentos	1.245.363,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	608.000,00
9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.570,00
TOTAL	15.919.282,31

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - Nos termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4320/64, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% do total das despesas fixadas para o Executivo e Legislativo.

Parágrafo único: - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no caput deste artigo os casos de abertura de créditos adicionais suplementares de:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2014 / EDIÇÃO 700 GRANDES RIOS Segunda - Feira 03 de Novembro de 2014 / PÁGINA: - 5 -**

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem autorização legislativa, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

V - proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um elemento de despesa para outro e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e quinze, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro de 2014. (03/11/2014).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO  
PREFEITO MUNICIPAL

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Portaria nº09/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE GRANDES RIOS,

Estado do Paraná, Senhor *Junior Sergio dos Santos*, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.32, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal. RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública do quadro efetivo da Câmara Municipal de Grandes Rios senhora Leila Daiane de Oliveira Assis, Portadora da cédula de identidade RG nº8.365.608-5 SSP/PR, gratificação mensal, TIDE de 70% de acordo com a Resolução nº02/2014 de 24 de outubro de 2014.

Artº 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2014 revogando as disposições em contrário.

Artº 3º - Registre-se e Publique-se

Edifício da Câmara Municipal de Grandes Rios em, 31 de outubro de 2014.

Junior Sergio dos Santos  
PRESIDENTE

### RESOLUÇÃO Nº 02/2014

Súmula: "Altera os artigos 99 e 105 da Resolução nº 01/2011 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Grandes Rios Estado do Paraná APROVOU e eu presidente Junior Sergio dos Santos PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o art. 99 da Resolução 01/2011 o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

#### Subseção III

*Da Gratificação por Tempo Integral e Dedicção*

#### Exclusiva

Art. 99 – A gratificação por tempo integral dedicação exclusiva – TIDE – é a retribuição financeira de caráter transitório concedido ao servidor efetivo para o exercício de atividade funcional sob dedicação exclusiva.

§ 1º - A gratificação - TIDE – será concedida/retirada ao servidor efetivo pelo Presidente da Câmara Municipal, no valor entre 30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento) de seu vencimento base, tendo em vista a extensão de carga horária, essencialidade, complexidade e responsabilidade da função desempenhada.

§ 2º - Sem prejuízo do exercício da carga horária inerente ao respectivo cargo, o regime de tempo integral e dedicação exclusiva obriga o servidor a permanecer a disposição do Legislativo Municipal sempre que as necessidades do serviço assim o exigirem.

§ 3º - A gratificação – TIDE – não incorpora ao vencimento para qualquer efeito e seu pagamento é incompatível com o servidor nomeado em cargo de provimento em comissão, agente político ou aquele servidor que esteja percebendo adicional por serviço extraordinário ou função gratificada.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 105 da Resolução 01/2011 o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

#### Seção IV

Da Ajuda de Custo

Art. 105 - Poderá também ser concedido ajuda de custo ao servidor efetivo estudante, que esteja cursando curso superior nível 3º Grau, pós-graduação e mestrado, desde que fora dos limites desta municipalidade.

Art. 105A - Poderá também ser concedido ajuda de custo ao servidor efetivo que possuir residência fora dos limites desta municipalidade;

Art. 105B - O Presidente da Câmara é a autoridade competente para conceder/retirar a qualquer momento a "ajuda de custo", determinar o seu valor, a razão de 30% (trinta por cento) até o limite de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base do servidor beneficiado, a qual de forma alguma incorporará aos vencimentos do mesmo, nem será recebida por ocasião das férias e 13º salário.

§ 1º - Semestral ou anualmente terá que ser comprovado pelo servidor/estudante à matrícula no curso que se encontra realizando bem como comprovar sua residência o servidor residente em outra municipalidade, sob pena de lhe ser cancelado imediatamente a concessão da ajuda de custo.

Art. 3º - Está Resolução entre em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Grandes Rios em 24 de outubro de 2014.

Atenciosamente  
Junior Sergio dos Santos  
Presidente

